

LEI Nº 1.393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, O CONGRESSO PARA MULHERES, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS QUE POSSAM SER EFETIVADAS NO ANO SUBSEQUENTE DE SUA REALIZAÇÃO, AMPLIANDO ASSIM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, a realização do Congresso para Mulheres, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º - São objetivos do Congresso para Mulheres:

I – Promover a valorização, o protagonismo e o empoderamento feminino em diversas áreas da sociedade, por meio de palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades formativas;

II – Incentivar a participação das mulheres na política, economia, educação, cultura, esporte e outras áreas, com realização de debates, painéis temáticos e apresentação de experiências exitosas;

III – Debater políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à equidade de gênero, estimulando a elaboração de propostas e recomendações a serem encaminhadas ao poder público;

IV – Oferecer palestras, capacitações e workshops que contribuam para a qualificação profissional e a geração de renda das mulheres;

V – Estimular a rede de apoio e colaboração através de feiras, exposições culturais, apresentações artísticas e atividades de integração comunitária;

VI – Fortalecer a rede de proteção à mulher, com a realização de seminários, capacitações para profissionais da rede de atendimento, campanhas educativas e divulgação dos serviços disponíveis de acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial ou institucional;

VII – Articular a integração entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, trabalho e segurança, de forma a garantir atendimento integral e humanizado às mulheres;



VIII – Promover o diálogo intersetorial entre órgãos governamentais, instituições da sociedade civil e entidades privadas para ampliar e fortalecer a rede de proteção e apoio às mulheres no município;

IX – Estimular a criação e o fortalecimento de serviços especializados para mulheres, como grupos de apoio, centros de referência, projetos culturais e esportivos, bem como programas de promoção da saúde física e mental.

Art. 3º - Serão metas a serem cumpridas no ano subsequente à realização do Congresso:

I - Prevenção e educação: realizar, no mínimo, 3 campanhas anuais de conscientização nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos sobre prevenção à violência e promoção da igualdade de gênero;

II - Capacitação da rede: promover, no mínimo, 2 ciclos de capacitação por ano para profissionais da saúde, assistência social, educação, segurança pública e cultura, fortalecendo a rede de atendimento às mulheres;

III - Acolhimento psicossocial: implantar ou manter, anualmente, pelo menos 2 grupos de apoio psicossocial ativos para mulheres em situação de violência, com acompanhamento psicológico, social e jurídico;

IV - Valorização cultural e esportiva: realizar, anualmente, 1 feira ou evento cultural voltado ao protagonismo feminino e 1 torneio ou atividade esportiva para incentivar a participação das mulheres em espaços de lazer e esporte;

V - Integração de políticas públicas: promover, ao menos 2 ações conjuntas por ano envolvendo saúde, educação, assistência social, cultura e esporte, com foco na valorização da mulher e fortalecimento da rede de proteção;

VI - Espaço de diálogo permanente: realizar, no mínimo, 2 encontros anuais com entidades da sociedade civil, lideranças femininas e poder público para acompanhamento das demandas levantadas no Congresso;

VII - Divulgação de direitos e serviços: elaborar e distribuir, uma vez ao ano, cartilha atualizada com informações sobre os serviços da rede de proteção às mulheres disponíveis no município;

VIII - Execução das propostas do Congresso: implementar, no ano subsequente, ao menos 50% das propostas aprovadas no Congresso Municipal para as Mulheres.

Art. 4º - A realização do Congresso ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável pelas políticas para mulheres, podendo contar com a parceria de outras secretarias, órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.





GABINETE DO
PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.10.14
15:11:10 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 14.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd



Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 15:49:19



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-73386/2025

Código de acesso: 944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd

Esta parte, com título ***Lei 1393.2025 - Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o Congresso para Mulheres.***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 14/10/2025 15:11:10 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 12 até 14
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 14/10/2025 15:48:00 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 12 até 14

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-73386/2025&dpid=944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd>

Código de acesso: 944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 15:49:19

PMTF-PR-73386/2025 - Lei 1393.2025 - Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o Congresso pa. Página 12



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, O CONGRESSO PARA MULHERES, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS QUE POSSAM SER EFETIVADAS NO ANO SUBSEQUENTE DE SUA REALIZAÇÃO, AMPLIANDO ASSIM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, a realização do Congresso para Mulheres, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º - São objetivos do Congresso para Mulheres:

I – Promover a valorização, o protagonismo e o empoderamento feminino em diversas áreas da sociedade, por meio de palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades formativas;

II – Incentivar a participação das mulheres na política, economia, educação, cultura, esporte e outras áreas, com realização de debates, painéis temáticos e apresentação de experiências exitosas;

III – Debater políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à equidade de gênero, estimulando a elaboração de propostas e recomendações a serem encaminhadas ao poder público;

IV – Oferecer palestras, capacitações e workshops que contribuam para a qualificação profissional e a geração de renda das mulheres;

V – Estimular a rede de apoio e colaboração através de feiras, exposições culturais, apresentações artísticas e atividades de integração comunitária;

VI – Fortalecer a rede de proteção à mulher, com a realização de seminários, capacitações para profissionais da rede de atendimento, campanhas educativas e divulgação dos serviços disponíveis de acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial ou institucional;

VII – Articular a integração entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, trabalho e segurança, de forma a garantir atendimento integral e humanizado às mulheres;

Código de acesso: 944562cf9c754392-88d8-0b1df6aa88bd



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.gov.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 14/10/2025 15:49:19

PMTF-PR-73386/2025 - Lei 1393.2025 - Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o Congresso pa. Página 13



GABINETE DO
PREFEITO

VIII – Promover o diálogo intersetorial entre órgãos governamentais, instituições da sociedade civil e entidades privadas para ampliar e fortalecer a rede de proteção e apoio às mulheres no município;

IX – Estimular a criação e o fortalecimento de serviços especializados para mulheres, como grupos de apoio, centros de referência, projetos culturais e esportivos, bem como programas de promoção da saúde física e mental.

Art. 3º - Serão metas a serem cumpridas no ano subsequente à realização do Congresso:

I - Prevenção e educação: realizar, no mínimo, 3 campanhas anuais de conscientização nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos sobre prevenção à violência e promoção da igualdade de gênero;

II - Capacitação da rede: promover, no mínimo, 2 ciclos de capacitação por ano para profissionais da saúde, assistência social, educação, segurança pública e cultura, fortalecendo a rede de atendimento às mulheres;

III - Acolhimento psicossocial: implantar ou manter, anualmente, pelo menos 2 grupos de apoio psicossocial ativos para mulheres em situação de violência, com acompanhamento psicológico, social e jurídico;

IV - Valorização cultural e esportiva: realizar, anualmente, 1 feira ou evento cultural voltado ao protagonismo feminino e 1 torneio ou atividade esportiva para incentivar a participação das mulheres em espaços de lazer e esporte;

V - Integração de políticas públicas: promover, ao menos 2 ações conjuntas por ano envolvendo saúde, educação, assistência social, cultura e esporte, com foco na valorização da mulher e fortalecimento da rede de proteção;

VI - Espaço de diálogo permanente: realizar, no mínimo, 2 encontros anuais com entidades da sociedade civil, lideranças femininas e poder público para acompanhamento das demandas levantadas no Congresso;

VII - Divulgação de direitos e serviços: elaborar e distribuir, uma vez ao ano, cartilha atualizada com informações sobre os serviços da rede de proteção às mulheres disponíveis no município;

VIII - Execução das propostas do Congresso: implementar, no ano subsequente, ao menos 50% das propostas aprovadas no Congresso Municipal para as Mulheres.

Art. 4º - A realização do Congresso ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável pelas políticas para mulheres, podendo contar com a parceria de outras secretarias, órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Código de acesso: 944562cf9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 14/10/2025 15:49:19

PMTF-PR-73386/2025 - Lei 1393.2025 - Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o Congresso pa. Página 14



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMAO
PONTES
Dados: 2025.10.14
15:11:10 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 14.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 15:49:19

PMTF-PR-73386/2025 - Lei 1393.2025 - Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o Congresso pa. Página 15



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-73386/2025

Código de acesso: 944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd

Esta parte, com título ***Lei 1393.2025 - Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o Congresso para Mulheres.***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 14/10/2025 15:11:10 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 12 até 14
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 14/10/2025 15:48:00 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 12 até 14

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-73386/2025&dpid=944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd>

Código de acesso: 944562cf-9c75-4392-88d8-0b1df6aa88bd



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 15:49:19